Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 26 de setembro de 1966.

Heitor da Silveira
- Interventor Federal -

= Lei Nº 357 =

"Dispõe sôbre o pagamento de Dívida Ativa sem multa".

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a receber, sem multas ou acréscimos de mora, os débitos fiscais devidamente inscritos na Dívida Ativa, desde que os contribuintes recolham o débito de uma só vez.-

Artigo 2º - O prazo para esse recolhimento se expirará em 31 de dezembro de 1.966.

Artigo 3º - A faculdade aqui prevista independe de requerimento, bastando a expedição de guia-

própria, da repartição municipal competente.-

Artigo 4º As presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 26 de setembro de 1.966

Heitor da Silveira
Interventor Federal

-Lei Nº 358-

"Dispõe sôbre suplementação de verbas do orçamento vigente."

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam suplementadas na importância de Cr$ 10.900.000 (dêz milhões e novecentos mil cruzeiros) as dotações vigentes abaixo discriminadas:

6 Serviços de Fazenda